

RESOLUÇÃO Nº 17/2002

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 02-09162, resolve

Art. 1º - Regulamentar, na Universidade Federal de Viçosa, o Serviço Voluntário de acordo com a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Estabelecer que o Serviço Voluntário, na Universidade Federal de Viçosa, se caracteriza pela atividade não-remunerada prestada por pessoa física que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único - O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - Estabelecer que o Serviço Voluntário, na Universidade Federal de Viçosa, tem como objetivo atender as necessidades transitórias da Instituição, bem como programas de inserção e de reintegração social.

Art. 4º - Determinar que a proposta de participação do Voluntário, na forma de um plano de trabalho com aceite do órgão interessado, seja encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

Parágrafo único – No caso específico de docentes aposentados, com participação prevista em atividades de ensino, pesquisa e extensão, o serviço voluntário será regulamentado por resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º - Definir que, tendo sido considerada de interesse institucional, conforme o Art. 3º, a proposta será encaminhada pelo Pró-Reitor ao Conselho Universitário.

§ 1º - As atividades do Voluntário somente serão iniciadas após a aprovação, pelo Conselho Universitário, do programa de trabalho e do período de sua duração.

§ 2º - O Voluntário será considerado automaticamente desligado do Programa ao findar-se o prazo estipulado.

§ 3º - A continuidade da participação do Voluntário, após findo o prazo do Termo de Adesão, dependerá de nova aprovação pelo Conselho Universitário, considerando os pareceres do chefe do órgão e do Pró-Reitor.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 29 de novembro de 2002.

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente